

CONTRATO n.º 030/2017
PROTOCOLO n.º 009/2017
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA 12 (doze) meses
VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **EDITORA N.D.J. LTDA.**, com sede à Rua Pedro Américo nº 68, 5º, 6º, 7º e 10º andar, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP.: 01045-912, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.102.785/0001-32, neste ato representada pela Sra. Edna Lopes Quadros, portadora do RG nº 7.300.385 SSP/SP e do CPF nº 104.162.308-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente a contratação de Assinatura por 12 (doze) meses de revista jurídica sobre licitações e contratos, com prestação de serviços de orientação por telefone, e-mail, carta ou internet, conforme especificações descritas nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** que deste faz parte integrante.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a **contratação de 01 (uma) assinatura com 12 (doze) boletins impressos, acesso ao acervo digital, 30 (trinta) orientações por escrito (e-mail e/ ou carta) durante o prazo contratual, 01 (um) livro impresso sobre Licitações e Contratos Administrativos Comentado e 16 (dezesesseis) horas de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento durante a vigência da assinatura**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos serviços/fornecimento, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 009/2017;
 - d) Contrato nº 030/2017
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**
- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços/fornecimento.



- 4.4.3** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7** Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em especial, os itens 02 e 03.
- 5.2** Indicar preposto para acompanhamento do contrato.
- 5.4** Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços/fornecimento.
- 6.2** Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 8.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.



- 8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n° 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8666/93.

- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação dos serviços/fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher, na Tesouraria da EMDEC, o valor da multa aplicada, no prazo de até 05 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

- 9.4.2** Caso não sejam recolhidos no prazo, os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6** As penalidades são independentes e, a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 9.7** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3** Interrupção dos serviços/fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.2.5** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 20 de junho de 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Edna Lopes Quadros
EDITORA N.D.J. LTDA.

TESTEMUNHAS



Cecília S. Nakai



Ludmyla E.N. Vota



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Assinatura por 12 (doze) meses de revista jurídica sobre licitações e contratos, com prestação de serviços de orientação por telefone, e-mail, carta ou internet.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá fornecer:

- 2.1 Login e senha para acesso ao ambiente virtual.
- 2.2 Permitir e disponibilizar por Web todos os boletins ou informativos referentes às contratações públicas e legislações pertinentes publicadas pela CONTRATADA.
- 2.3 Fornecer, mensalmente, revista informativa sobre o objeto.
- 2.4 Um livro atualizado e impresso sobre Licitações e Contratos Administrativos comentado.
- 2.5 Prestação de serviços de orientação por telefone, e-mail, carta ou internet.
- 2.6 Orientação sobre dúvidas referentes a contratações públicas, convênios e parcerias e demais atos legais e infralegais na esfera federal, municipal, estadual e suas legislações.
 - 2.6.1 A(s) orientação(ões) não terão custo adicional;
 - 2.6.2 A(s) orientação(ões) consultoria(s) deverão ser realizadas via telefone, e-mail, carta ou internet.

3 – FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O login e senha deverão ser disponibilizados em até 03 (três) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 3.2. A revista deverá ser encaminhada mensalmente, via correio, no endereço: Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270. A/C Divisão de Compras - DFC.
- 3.3.. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

4 - QUANTIDADE

- 4.1. A contratação será de 01 (uma) assinatura por 12 (doze) meses, com no mínimo 30 (trinta) orientações por escrito (e-mail e/ ou carta) durante o prazo contratual, acesso ao acervo digital, 01 (um) livro impresso sobre Licitações e Contratos Administrativos Comentado e 16 (dezesesseis) horas de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento durante a vigência da assinatura

80

5 - PRAZO CONTRATUAL

5.1. Prazo de 12 (doze) meses.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

7 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Helen Cardoso de Jesus

Telefone: (19) 3772-1585

E-mail: helen.jesus@emdec.com.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: EDITORA N.D.J. LTDA

CONTRATO N° 030/2017

Objeto: contratação de Assinatura por 12 (doze) meses de revista jurídica sobre licitações e contratos, com prestação de serviços de orientação por telefone, e-mail, carta ou internet.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de junho de 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Edna Lopes Quadros
Sócia Administradora da EDITORA N.D.J. LTDA.



Código do Cliente: 322071

Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

A/C: Sra. Jacqueline Vera Assun Moraes

Depto.:

Endereço: Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028

Cidade: Campinas

CEP: 13035-270 Estado: SP

Tel.: (19) 37721584

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição/renovação de assinatura(s) dos boletins mensais da Editora NDJ: BDA - Boletim de Direito Administrativo, BDM - Boletim de Direito Municipal e BLC - Boletim de Licitações e Contratos.

A assinatura dos periódicos compreende 12 (doze) boletins impressos, acompanhado da respectiva caixa-arquivo, entregue pelos correios.

ABAIXO, OS DADOS PARA AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE ASSINATURAS:

QTDE.	PERÍODO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO ASSIN.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 MESES	BLC - Boletim de Licitações e Contratos	Recuperação	7.720,00	7.720,00
				Sub Total	7.720,00
				Desconto	2.720,00
				TOTAL	5.000,00

Cond. de Pagto.: Contra Apresentação

Válida até: 30 de junho de 2017

*** Pacote de Soluções composto por: 30 orientações por assinatura e acesso ao acervo digital.**

OBSERVAÇÕES: 1 livro impresso sobre Licitações e Contratos Administrativos Comentado
16h de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, durante a vigência da assinatura

IMPORTANTE

Declaramos, para os devidos fins, que somos editores do Boletim de Licitações e Contratos - BLC, Boletim de Direito Administrativo - BDA e Boletim de Direito Municipal - BDM, bem como distribuidores exclusivos destes produtos para todo o território nacional e estamos aptos a fornecer declaração de entidade de classe, desta condição.

Agradecemos a confiança em nossas publicações, orientações e eventos.



EDITORA NDJ LTDA.

CANRADE

Rua Pedro Américo, 68 - 5º andar - República - CEP 01045-010 - São Paulo/SP

Tel. (11) 3225 7000 - Fax (11) 3225 7001

www.ndj.com.br - assinaturas@ndj.com.br

CNPJ 54.910.278/0001-32 - I.E. 111.205.151.119

 facebook.com.br/edtorandj twitter/edtorandj

PACOTE DE SOLUÇÕES NDJ

Orientação NDJ

Segurança, confiança, tranquilidade e eficácia.

O assinante pode utilizar-se da Orientação NDJ durante todo o período de vigência da sua assinatura. Esse benefício é gratuito. A quantidade de questões que poderão ser encaminhadas dependerá do Pacote de Soluções NDJ contratado, considerando-se 1 (uma) questão o caso prático apresentado com os consequentes desdobramentos (perguntas / complementações). Na hipótese de não atingimento do número limite de questões na vigência da assinatura, inexistirá a possibilidade de transferência da cota não utilizada para o novo período de vigência decorrente da renovação contratual. A Orientação NDJ está à disposição do assinante para auxiliá-lo em face das dúvidas decorrentes do trato diário da Administração Pública, por meio de respostas objetivas dotadas, sempre que possível, de subsídios legais, doutrinários e jurisprudenciais, proporcionando segurança na sua tomada de decisão. As questões podem ser encaminhadas via web, por telefone, carta, fax ou pelo e-mail orientacao@ndj.com.br, dirigidas ao Corpo Jurídico da NDJ. As respostas seguem por escrito por fax, e-mail ou correio, no prazo médio de 72 horas. Não se inserem no objeto deste benefício a elaboração de pareceres, análise de editais, peças jurídicas e de projetos de lei (à exceção de sua iniciativa e competência), bem como a execução de outros serviços e pesquisas.

Acervo Digital

Acervo completo de mais de 30 anos de publicações da Editora NDJ à disposição do assinante, que inclui:

Boletins NDJ

Todas as publicações, desde 1985 até a atualidade, estão à disposição para consultas e pesquisas, durante a vigência da assinatura.

Permite o acesso a todas as matérias publicadas nos Boletins NDJ contratados, desde a primeira edição (BDM, jan. 1985; BDA, jul. 1985; BLC, nov. 1988).

Nas publicações NDJ são encontrados pareceres, artigos, estudos, além de jurisprudência selecionada nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Municipal, Tributário, Urbanístico e Ambiental, Eleitoral, Terceiro Setor, Licitação e Contratos, Infraestrutura, entre outros.

Orientação Preventiva

Comentários objetivos sobre temas relevantes do Direito Administrativo.

A Orientação Preventiva é um plus para o Assinante NDJ. Implementada em janeiro de 2011, foi criada com o objetivo de orientar os assinantes quanto às novidades jurídicas indispensáveis para o Direito Administrativo. São mais de 250 Orientações Preventivas, que contêm comentários objetivos tecidos por colaboradores e pelo Corpo Jurídico da NDJ sobre novos diplomas legais, posicionamentos recentes dos Tribunais Superiores e de Justiça, do TCU, Tribunais de Contas Estaduais e temas relevantes apresentados à Editora NDJ.

Periodicamente, o Assinante recebe um alerta preventivo, via e-mail, sobre os novos assuntos postados no site www.ndj.com.br, no qual é possível encontrar a íntegra dos comentários, garantindo uma atuação ainda mais eficaz no seu dia a dia.

Palestras on-line

Prática ferramenta de aperfeiçoamento, disponibilizada com exclusividade aos Assinantes NDJ.

São cerca de 60 palestras proferidas por consagrados conferencistas, que abordam importantes e atuais temas de Direito Administrativo, apresentadas por meio de vídeos gravados nos eventos da NDJ. Novos temas são postados periodicamente no site da NDJ.

Cesta de Modelos

Minutas dos principais atos a serem praticados na condução dos processos administrativos, objetivando facilitar e agilizar o trabalho operacional dos servidores públicos em suas atividades rotineiras.

Descontos especiais

Na inscrição para os cursos, treinamentos, seminários e jornadas de estudos realizados pela NDJ.

Participe, em condições especiais, dos eventos de aperfeiçoamento profissional da NDJ. Ministrados por experientes profissionais do Direito, doutrinadores e pareceristas com grande vivência na área, são realizados nos Auditórios NDJ, em São Paulo, e em diversas cidades e Estados do País.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: EDITORA N.D.J. LTDA

CNPJ N°: 54.102.785/0001-32

CONTRATO N°: 030/2017

DATA DA ASSINATURA: 20 JUN. 2017

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

OBJETO: contratação de Assinatura por 12 (doze) meses de revista jurídica sobre licitações e contratos, com prestação de serviços de orientação por telefone, e-mail, carta ou internet.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 20 de junho de 2017



Carlos José Barreiro

Diretor Presidente – EMDEC S/A

Diretor Administrativo e Financeiro interino - EMDEC S/A

carlos.barreiro@emdec.com.br